PORTARIA Nº 1.057/2025

Dispõe sobre o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Ipameri-GO durante o recesso parlamentar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar se restringe às atividades legislativas em plenário, permanecendo em pleno funcionamento os gabinetes parlamentares e os setores administrativos, que devem assegurar a regular execução das atividades de apoio institucional;

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba indenizatória destinada a ressarcir despesas extraordinárias de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente público em serviço, e que sua concessão pressupõe efetiva necessidade e interesse público, não se compatibilizando, em regra, com o período de recesso parlamentar, no qual o Poder Legislativo não exerce suas funções típicas, conforme entendimento consolidado, inclusive, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (HC nº 0015809-75.2020.3.00.00).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Durante o recesso parlamentar compreendido entre 15 a 19 de dezembro de 2025, as atividades administrativas e os gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Ipameri funcionarão no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 2º - Fica estabelecido o período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 como recesso de Natal e Ano Novo, ocasião em que não haverá expediente administrativo, ressalvados os serviços essenciais definidos pela Presidência.

Art. 3º - A partir de 17 de dezembro de 2025, fica vedado o pagamento de diárias e a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Ipameri durante o recesso parlamentar, ressalvadas as atividades indispensáveis aos serviços da Presidência, das Assessorias Especiais e das Assessorias Legislativa, Jurídica e Contábil, nos termos da Lei Municipal nº 3.214/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

ALISSON JOSE ROSA DE ANDRADE:03867764158

Assinado digitalmente por ALISSON JOSE ROSA DE ANDRADE:03867764158
RC: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22621393000187, OU=presencial, CN=ALISSON JOSE ROSA DE ANDRADE:03867764158
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.12 15:43:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alisson Rosa
Presidente do Poder Legislativo

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri

Ipameri-GO, 15 / 12 / 2023

Assinatura

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo